

Brasil

= Portaria nº 397 =

O Senhor José Roberto Giroso Rangel, Prefeito Municipal de Porema, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

1º - A entrega do gado bovino, suino, etc, a ser abatido, deverá ser feita até às 18 horas diariamente, excetuando-se os domingos.

2º - O gado entregue até às 18 horas do dia anterior, será abatido a partir das 5 horas até às 14 horas.

3º - O administrador, magarefes e demais auxiliares do matadouro, são obrigados a permanecer no serviço durante o período da matança.

4º - Será obrigatoriamente expedida a nota com o peso do gado, a fim de que a mesma acompanhe a mercadoria a ser entregue ao mercante.

5º - Fica expressamente proibida a permanência de pessoas estranhas ao serviço, no recinto do matadouro.

Registre-se e cumpra-se.

P. M. de Porema, 8 de julho de 1952.

J. L. de Souza
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em 8 de julho de 1952.

Fernando de Castro R. Silva

Secretaria interina